



Media Capital

Juntos, criamos o futuro

PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR
OUTUBRO 2024

1. Enquadramento

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril de 2021, foi estabelecido um conjunto de medidas, de entre as quais, a definição de um regime geral da prevenção da corrupção. Em 9 de dezembro de 2021, a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 veio aprovar Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante RGPC), criando também uma entidade independente “Mecanismo Nacional Anticorrupção” (doravante MENAC). O MENAC tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

A entrada em vigor do RGPC vem estabelecer como prioridades:

- i) melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- ii) garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- iii) produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e
- iv) cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O Grupo Media Capital encontra-se empenhado em manter e melhorar os mecanismos internos de controlo que permitam dar resposta aos requisitos legais neste âmbito, o que levou ao desenvolvimento do Programa de Cumprimento Normativo, Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (PPR), à atualização do Código de Ética e Conduta assim como da Política de Comunicação de Irregularidades e respetivo Canal de Denúncias, os quais entraram em vigor no ano de 2023.

O presente Relatório de Avaliação Intercalar pretende dar resposta à obrigação emanada no RGPC, no seu artigo 6.º, no que se refere ao controlo da execução e cumprimento do PPR, sobre os riscos elevados identificados no Grupo Media Capital.

2. Riscos identificados

A identificação de riscos e controlos ao abrigo do PPR identificou como risco relevante com graduação de risco inerente e risco residual elevado a utilização/divulgação/venda ou obtenção/compra de informação privilegiada ou confidencial sem legitimidade para tal em benefício próprio ou de terceiros. O risco em causa apresenta uma transversalidade a todas as áreas e empresas do Grupo Media Capital apresentando como medidas corretivas e preventivas as seguintes:

- Código de Ética e Conduta;
- Política de Comunicação de Irregularidades;
- Canal de Comunicação de irregularidades;
- Política de Gestão de Riscos Corporativos;
- Política de Delegação de Competências;
- Política de Limites de Autorização Corporativa;
- Política Geral de Segurança da Informação;
- Restrição e necessidade de aprovação de matriz de perfis com acesso a informação de dados mestre de Recursos Humanos;
- Nomeação de um “Data Protection Officer” (DPO) e de um “Chief Information Security Officer” (CISO).

3. Avaliação intercalar

Verificou-se que durante o ano de 2024 e até à presente data não se alteraram os fatores de risco ou se verificou a necessidade de alterar ou implementar outras medidas corretivas ou preventivas relativas ao risco em causa.

Adicionalmente foi verificado que todas as medidas se encontram implementadas e em vigor.

4. Disposições finais

A publicação do presente Relatório de Avaliação Intercalar, através da intranet e da página oficial do Grupo Media Capital na Internet, assim como a comunicação ao MENAC serão efetuadas no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.

Queluz, 31 de outubro de 2024

Pedro Morais Leitão
Administrador-Delegado
Responsável de Cumprimento Normativo